



# CÂMARA MUNICIPAL DE ITAJUBÁ

## ATO DA MESA Nº 03/ 2020

### PRORROGA O PRAZO DAS MEDIDAS DE PREVENÇÃO À INFECÇÃO E À PROPAGAÇÃO DO COVID-19 NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAJUBÁ/MG E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CONSIDERANDO a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a Declaração da Organização Mundial da Saúde, no dia 11 de março de 2020, caracterizando o surto do novo coronavírus como pandemia, prospectando-se o aumento nos próximos dias do número de casos, inclusive com risco à vida, em diferentes países afetados;

COSIDERANDO a Portaria nº 188/GM/MS, publicada no Diário Oficial da União em 4 de fevereiro de 2020, que “Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN)”, em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (2019-nCoV);

CONSIDERANDO Decreto Estadual nº 47.891/2020 de Calamidade Pública e Decreto Municipal nº 7801/2020 que Declara o estado de calamidade pública e consolida as medidas para enfrentamento de emergência de Saúde Pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus (COVID-19) no Município de Itajubá;

CONSIDERANDO os Atos da Mesa nº 01 e 02 de 2020, a manutenção das regras para fins de prevenção à infecção e à propagação do COVID-19 no âmbito da Câmara Municipal de ITAJUBÁ, de modo a preservar a saúde de todos que trabalham e frequentam a sede do Poder Legislativo Municipal combinado a necessidade de manter adequada prestação de serviços legislativos e administrativos;

CONSIDERANDO a manutenção do funcionamento limitado de diversos órgãos da administração pública direta e indireta de todos os entes da federação e a necessidade de sua manutenção conforme orientação das autoridades responsáveis, seja em âmbito federal, estadual e municipal;

A MESA DIRETORA dos Trabalhos da Câmara Municipal de Itajubá, biênio 2019/2020, no uso de suas atribuições legais, dentre eles art. 20, §2º, ‘e’ da Resolução nº 979/2016 c/c art. 35, VI da Lei Orgânica do Município,

#### **RESOLVE:**

Art. 1º Prorrogar os procedimentos e regras para fins de prevenção a infecção e à propagação do COVID-19 no âmbito da Câmara Municipal de Itajubá, alterando alguns dispositivos do Ato da Mesa nº 01/2020 visando a realização das reuniões virtuais e utilização do Sistema de Deliberação Remoto (SDR) e dá outras providências.

Art. 2º Fica prorrogado até o dia 30 de abril de 2020 o prazo estabelecido no art. 2º do Ato da Mesa nº 01/2020.



# CÂMARA MUNICIPAL DE ITAJUBÁ

Art. 3º O §4º do art. 2º do Ato da Mesa nº 01/2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

**“Art. 2º (...)**

**§4º Durante o período previsto no presente Ato, as sessões ordinárias serão realizadas utilizando-se plataformas digitais e programas que viabilizem o uso do Sistema de Deliberação Remota – SDR. (...)”**

Art. 4º O *caput* e §§ 3º e 11 do art. 3º do Ato da Mesa nº 01/2020, passam a vigorar com a seguinte redação:

**“Art. 3º A apreciação e votação de qualquer proposição durante o período previsto neste Ato, não sendo possível realizar a reunião na Sede Oficial do Legislativo, será realizada através de plataforma virtual utilizando o Sistema de Deliberação Remota – DSR. (...)**

**§3º. Para a realização das sessões ordinárias, extraordinárias e de Comissões, utilizando o Sistema de Deliberação Remota - SDR, deverão ser observadas as regras do Regimento Interno da Câmara, a exceção do Grande Expediente que não ocorrerá.**

**(...)**

**§11 Aplicam-se, no que couber, os dispositivos deste artigo às reuniões das Comissões Permanentes, salvo por deliberação da maioria dos seus membros.**

**(...).”**

Art. 5º Ficam convalidados todos os atos praticados sob os efeitos do Ato da Mesa nº 01/2020.

Art. 6º Este Ato entra em vigor na data da sua publicação.

Itajubá, em 13 de abril de 2020.

Sebastião Silvestre da Costa  
Presidente

Carlos Correia Molina  
1º Vice- Presidente

Kener Maia  
2º Vice-Presidente

Renato Moraes  
1º Secretário

José Maria Silva  
2º Secretário